LEI Nº 980

AUTORIZA COMPRA DE ÁREA DE TERRAS PARA DOAÇ A EMPRESA QUE VIER SE INSTALAR NO MUNICÍPIO COM O RAMO DE INDÚSTRIA DE FÁBRICA DE RAÇÃO CONCENTRADOS PARA AVES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREYDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pela via legal, uma área de terras com a metragem de até 60.000m2 (sessenta mil metros quadrados), situada no perímetro urbano, suburbano e/ou rural do Município de Anchieta, a qual será destinada a doação pura e simples à Empresa que vier se instalar no Município com o Ramo de Fábrica de Rações e Concentrados em geral.

Artº. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços de infra-estrutura necessários à instalação da Empresa.

Artº. 3º - A Empresa contemplada com os benefícios desta Lei, deverá oferecer no mínimo 50 (cinco) vagas de empregos.

§ Único - Para se beneficiar dos favores concedidos nesta Lei, os interessados deverão propor em petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo a doação, especificando o tamanho da área a ser construída, o maquinário que envolverá, bem como aproximadamente o volume da produção.

Artº. 4º - A Empresa não poderá vender os imóveis e demais benefícios concedidos pelo Município, até (05) cinco anos da data do início de suas atividades, devendo esta cláusula constar na escritura pública de compra e venda e/ ou doação, salvo se a empresa adquirente assumir todas as obrigações e responsabilidades que a Empresa titular havia assumido.

Artº. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrer à conta do orçamento vigente ou futuros.

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de outubro de 1993.

ODACIR PREYDELLO -Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se